Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.019 DE 22 DE AGÔSTO DE 1.968.

Autoriza a abertura através da Secretaria Municipal da Fazenda do crédito especial no Valor de NCR$ 2.4oo,oo e adota outras providências.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura através da Secretaria Municipal da Fazenda do crédito especial no valor de NCR$ 2.4oo,oo(dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), para pagamento de despesas não empenhadas no exercício de 1.967, referentemente a proventos devidos a servidores municipais aposentados.

Art. 2º - Fica também permitida a redução da quantia de NCR$ 2.4oo,oo(dois mil e quatrocentos cruzeiros novos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOÊS
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhoês e outros veículos de tração mecânica ..... NCR$ 2.4oo,oo

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer as despesas decorrentes do crédito autorizado nesta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposiçoês em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 de agôsto de 1.968

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 22 de agôsto de 1.968

(Oswaldo Bez)
Secretário